



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.887

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.889/2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.889, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Serra, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador de Controle Interno, o qual responderá pela Controladoria Interna.*

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 13 de setembro de 2018.

  
RODRIGO MARCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE

Proc. nº 2288/2018 - PL nº 151/2018.